



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO 040/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **FABIANA ARAÚJO MESQUITA**.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **TRAV. 15 DE AGOSTO**, nº 580 – **BAIRRO NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO**, Quadra nº129, Lote nº 0428, Setor 001, medindo 15,65 metros de frente, lado direito 18,44 metros, lado esquerdo 18,44 metros e fundos 15,65 metros, perfazendo uma área total de 288,60 m², limitando-se: pela Frente, com a **TRAV. 14 DE AGOSTO**; pelo LADO DIREITO, com **LOTE 0482**; pelo LADO ESQUERDO, com **LOTE 0418** e pelos **FUNDOS**, como **LOTE COM QUEM DE DIREITO**, em favor de **FABIANA ARAÚJO MESQUITA**, no valor avaliado pela *Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário*, conforme Processo nº01.00001032/2018.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Comercial.

Art. 2º - Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da *Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário*.

Art. 3º - A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 04 de junho de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente